



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA-PA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO DE DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – CMDCA DO MUNICÍPIO FLORESTA DO ARAGUAIA-PA – MANDATO 2024/2026

EDITAL N° 01/2026 - Eleições para CMDCA

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL PARA COMPOR REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE FLORESTA DO ARAGUAIA-PA, QUE OCORRERÁ NA MODALIDADE PRESENCIAL, PARA MANDATO DE 02 ANOS A CONTAR DA DATA DA POSSE DOS CONSELHEIROS ELEITOS.

A Prefeita do Município de Floresta do Araguaia, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 042, de 3 de setembro de 2014 e Lei Nacional nº 8.069, de 13 de julho de 1990 torna público o presente Edital, com objetivo de regulamentar a eleição dos novos membros do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO I — DOS OBJETIVOS, REPRESENTAÇÃO E ATRIBUIÇÃO DOS CONSELHEIROS

Art. 1º. Regulamentar o processo eleitoral para a definição dos novos membros do Conselho de Direitos da Criança e Adolescente do Município de Floresta do Araguaia/PA para o mandato 2026/2028.

§1º. As disposições e regras deste edital no que diz respeito a votação e desenvolvimento dos trabalhos poderão ser alteradas pela Assembleia Geral específica para fins eleitorais, no dia da assembleia.

§2º. O presente edital é expedido pela Prefeita Municipal em razão da omissão do Conselho de Direitos da Criança e Adolescente do Município de Floresta do Araguaia na realização do procedimento/processo de escolha dos novos conselheiros em virtude do término do Mandato do biênio 2024/2026.

Art. 2º. As eleições do Conselho de Direitos da Criança e Adolescente do Município de Floresta do Araguaia reger-se-ão a partir da publicação deste edital de convocação, disponível na Secretaria Municipal de Assistência Social do Município, na Unidade do Cras e do Creas, na Câmara Municipal e no site oficial da Prefeitura.

Avenida Juscelino Kubtscheck nº 960
Floresta do Araguaia-PA Cep 68543-000

Marceluza Correia Ribeiro

David Lucas M. Filgueira



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA-PA

Art. 3º . O Conselho dos Direitos da Criança e Adolescentes será constituído por 08 (oito) membros, composto paritariamente pelos representantes do Poder Público e da Sociedade Civil como disposto no art. 11 da Lei Complementar Municipal nº 042.

Parágrafo único – Cada membro do Conselho de Direitos da Criança e Adolescente terá um suplente do mesmo segmento representado.

Art. 4º Os representantes titulares do Poder Público e seus respectivos suplentes serão indicados por ofícios, endereçados para a Prefeita municipal e subscritos pelos titulares dos seguintes órgãos:

I — 01 representante da Secretaria de Administração e Finanças;

II — 01 representante da Secretaria de Saúde;

III — 01 representante da Secretaria de Educação;

IV — 01 representante da Secretaria da Assistência Social.

Art. 5º. A função de Conselheiro de Direitos da Criança e Adolescente do Município de Floresta do Araguaia não é remunerada, sendo considerada de relevante interesse público e os interessados em exercê-la deverão atender aos seguintes requisitos:

I — ter disponibilidade de tempo para participar da reunião ordinária bimestral e reuniões extraordinárias quantas vezes forem necessárias;

II – entidade que seja legalmente constituída e que tenha pelo menos dois anos de existência legal, com atuação no município.

Art. 6º. As vagas serão distribuídas de maneira a complementar as vagas disponíveis para os segmentos de todas as representações constante no art. 3º.

CAPÍTULO II - DO PROCESSO ELEITORAL

Seção I - Da Comissão Eleitoral

Art. 6º. Fica instituída a Comissão Eleitoral com objetivo de conduzir todo processo de escolha dos representantes do CMDCA, bem como analisar e emitir parecer de impugnações apresentadas acerca das inscrições, em recursos sobre o resultado das eleições e apurar os votos, devendo lavrar ata sobre todas as etapas do referido processo.

Art. 7º. A Comissão Eleitoral é composta por representantes das entidades civis e nomeada por Decreto.

§1º. Formada a Comissão Eleitoral, serão escolhidos dentre os membros o presidente e a secretária(o) para conduzir, dentro de suas atribuições, o referido processo de organização do objeto deste edital.

§2º. Os membros da Comissão Eleitoral ficam impedidos de concorrerem como

Avenida Juscelino Kubtscheck nº 960
Floresta do Araguaia-PA Cep 68543-000

Marceluza Correia Alves

Daniel Rucos em filguira



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA-PA

Seção II - Das Inscrições

Art. 8º. As inscrições e indicações para concorrer na Eleição do Conselho de Direitos da Criança e Adolescente, serão feitas da seguinte forma:

I - Entidades da sociedade civil organizada: deverão indicar seus representantes, por meio do preenchimento da ficha de inscrição, conforme anexo deste edital, que deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal, de Assistência Social, no período de 07/04/2026 até 22/04/2026, junto com os seguintes documentos:

- a) Cópia do Estatuto Social ou documento equivalente registrado em Cartório;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em situação regular perante a Receita Federal no ano corrente, com atividade comprovada no município de Floresta do Araguaia/PA.
- c) Cópia de cédula de identidade, CPF e comprovante de residência dos indicados;
- d) Ata de Assembleia de indicação do representante da entidade.

II - Os representantes do Poder Executivo Municipal serão indicados pelas Secretarias do município.

Art. 9º. O período de inscrição dos candidatos será de 07/04/2026 até 22/04/2026 (nos dias úteis), no horário de 9h às 13h, na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único. No mesmo prazo, local e horário definido neste artigo, representando suas entidades que pretenderem exercer o direito de voto nas eleições de que trata este Edital, deverão fazer prévio credenciamento para votação, mediante o preenchimento do formulário constante do Anexo deste edital.

Art. 10. A Comissão Eleitoral promoverá o deferimento das inscrições e do cadastramento para votação de que trata o art. 9º, parágrafo único, deste Edital, somente daqueles que preencherem os requisitos estabelecidos.

ê 1º. A Comissão Eleitoral enviará à Secretaria Municipal de Assistência Social a lista/relação provisória do deferimento das candidaturas e credenciamentos para votar, após o término do período de inscrição, para divulgação no site oficial da Prefeitura de Floresta do Araguaia, Mural de Avisos da Secretaria Municipal de Assistência Social, o que ocorrerá até o dia 24/04/2026.

ê 2º. Os candidatos e credenciados para votar, cujas inscrições forem indeferidas pela Comissão Eleitoral, poderão interpor recurso até o dia 27/04/2026 à própria Comissão, que revisará sua decisão para manter o indeferimento ou deferir o pedido, de forma fundamentada, no prazo de 24 horas.

Art. 11. Caberá à Comissão Eleitoral a divulgação da lista definitiva dos candidatos e dos credenciados para votação do Conselho de Direitos da Criança e Adolescente com, no mínimo, 04 (quatro) dias de antecedência do pleito, no site oficial da Prefeitura de Floresta do



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA-PA

fundamentada, no prazo de 24 horas.

Art. 11. Caberá à Comissão Eleitoral a divulgação da lista definitiva dos candidatos e dos credenciados para votação do Conselho de Direitos da Criança e Adolescente com, no mínimo, 04 (quatro) dias de antecedência do pleito, no site oficial da Prefeitura de Floresta do Araguaia e Mural de Avisos da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único: A lista com os nomes dos candidatos e dos credenciados para votação deverá ser afixada em local visível e de amplo acesso aos interessados.

Seção III - Da Eleição

Art. 12. **A eleição será realizada no dia 08/05/2026**, no Auditório da Câmara Municipal de Floresta do Araguaia, localizada na Avenida Orlando Mendonça, 804, Centro, com livre acesso ao público, seguindo por meio de voto secreto dos segmentos previamente inscritos.

I — As entidades civis organizadas, previamente inscritas, poderão optar em reunir-se em assembleia específica para indicação de seu representante, apresentando à comissão eleitoral a ata de reunião no dia da eleição, na data e local descritos nesse artigo, sendo-lhes facultada a utilização do espaço acima mencionado, no horário de 08h às 10h30, para elegerem entre si seus representantes que irão compor o Conselho de Direitos da Criança e Adolescente. Caso as entidades civis organizadas não optem por realizar assembleia específica em outro local, fica desde já ratificado e definido que o procedimento de votação será realizado no local, data e horário acima com supervisão e condução pela Comissão Eleitoral nomeada para esse fim.

Parágrafo único. Somente terão direito a voto os eleitores habilitados previamente cadastrados, que comprovaram possuir 18 anos completos (mediante documento oficial com foto), com apresentação do formulário do Anexo II, nos termos deste Edital (Art. 9º, Parágrafo Único).

Art. 13. Eventuais problemas surgidos durante o processo de votação serão resolvidos pela Comissão Eleitoral e a assembleia específica para a votação.

Art. 14. Os casos omissos referentes ao processo eleitoral não previstos neste edital ou dúvidas provenientes de sua interpretação serão decididos pela Comissão Eleitoral e Assembleia específica, no dia da eleição, que estará presente durante a realização do certame.

Art. 15. A votação e apuração dos votos poderão ser acompanhadas e fiscalizadas por pessoas indicadas pelos segmentos, devendo os seus nomes ser indicados antes de começar o processo eleitoral, devendo obrigatoriamente ser registrado em ata com a assinatura da pessoa indicada no encerramento do processo eleitoral.

Art. 16. Após o encerramento do processo eleitoral, a secretária da Comissão Eleitoral deverá lavrar a respectiva Ata, na qual constarão as eventuais ocorrências.

Parágrafo único: A Ata da eleição, uma vez lavrada, lida e aprovada, será assinada pela
Avenida Juscelino Kubtscheck nº 960
Floresta do Araguaia-PA Cep 68543-000

Manuelza Correia Ribeiro

Manuelza Correia Ribeiro



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA-PA

Comissão Eleitoral e pelos presentes durante o processo de apuração.

Seção IV - Da Apuração

Art. 17. O processo de apuração dos votos será feito logo após o término do processo de votação de cada segmento.

Art. 18. Em caso de empate na votação, será aclamado vencedor: a(s) entidade(s) civis organizadas, a que tiver o CNPJ mais antigo, conforme inscrição, nos termos do art. 8º, do presente Edital. Persistindo o empate será realizado sorteio.

Seção V - Da Proclamação Dos Eleitos e dos Pedidos de Impugnação

Art. 19. Após o processo de apuração, os candidatos mais votados, serão proclamados conselheiros eleitos.

Art. 20. O prazo de impugnação de qualquer ato do Processo Eletivo será de 02 (dois) dias.

§1º. A Comissão Eleitoral terá 24 horas para análise sobre quaisquer pedidos de impugnação.

§2º. Ocorrendo a impugnação na indicação de quaisquer dos conselheiros eleitos ou representações civis organizadas, e sendo ela procedente será desclassificado (a) do processo eleitoral o impugnado, devendo ser proclamado eleito o representante subsequente, de acordo com a quantidade de votos.

Art. 21. Caso não haja qualquer tipo de impugnação no período supracitado, a Comissão Eleitoral fará por escrito, a relação dos nomes dos representantes eleitos para Conselheiros e os nomes dos seus respectivos suplentes, enviando a relação à Secretaria Municipal de Assistência Social e Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescente.

Parágrafo único: Todos os documentos relativos à eleição dos conselheiros deverão ser entregues ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescente para arquivo.

Art. 22. Ao término do período de impugnação, não havendo recursos impetrados dentro do prazo, a Secretária de Municipal de Assistência Social solicitará à chefe do Executivo Municipal a nomeação dos conselheiros eleitos, por meio de ato formal.

CAPÍTULO III - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24. Após a eleição dos representantes das Entidades Civis, deve ocorrer uma reunião específica para a posse do novo conselho, com data a confirmar.

I — Nesta reunião, serão eleitos diretamente os componentes da presidência e vice-presidente do CMDCA.

II — A reunião e o resultado da eleição serão registrados em ata específica do CMDCA, que será anexada aos demais documentos da eleição.

Art.25. O Mandato dos eleitos será de dois (2) anos.

Avenida Juscelino Kubtscheck nº 960
Floresta do Araguaia-PA Cep 68543-000

Francisco Antonio Ribeiro

David Lucas Im-pugnação



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA-PA

Art.26. A Comissão Eleitoral deverá observar as disposições contidas na Lei Complementar Municipal nº042/2014 e no Decreto Municipal nº356/2026, no que couber.
Parágrafo unico. As datas e prazos constantes no Decreto Municipal 356/2026 ficam alteradas por meio deste Edital.

Art.27. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral e Assembleia específica no dia da votação/escolha.

Floresta do Araguaia-PA, 07 de abril de 2026.

Marcileuza Correia Ribeiro
Presidente do Conselho CMDCA

David Lucas Medrado Figueira
Presidente da Comissão Eleitoral



ANEXO I – REGRAS DA ELEIÇÃO

Edital 001/2026 – Eleição dos representantes da Sociedade Civil para o CMDCA

Por meio deste, torna público o processo de escolha de representantes titulares e suplentes da sociedade civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Floresta do Araguaia-PA, doravante denominado processo de escolha, para a gestão do biênio 2026/2028, conforme cláusulas e disposições a seguir:

REGULAMENTO DA ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DOS SEGMENTOS REPRESENTATIVOS DA SOCIEDADE CIVIL

Art. 1º. Serão eleitos em Assembleia 4 (quatro) representantes da Sociedade Civil e seus respectivos suplentes para compor o CMDCA.

Parágrafo Único. Somente poderá participar do processo de eleição do CMDCA, indicando representantes e exercendo o direito a voto, a entidade não governamental que esteja regularmente constituída há pelo menos dois anos e tenha registro regular e vigente no CMDCA até a data de publicação desta Portaria.

Art.2º. Os representantes da Sociedade Civil interessados em concorrer ao processo de eleição deverão apresentar os seguintes documentos:

- I- Ficha de inscrição, conforme modelo fornecido pelo CMDCA;
- II- Cópia do documento de Identidade e do CPF;
- III- Cópia de um comprovante de endereço atual;

Parágrafo Único. O candidato deverá ser pessoa idônea e envolvida com a política de atenção ou atendimento à criança e ao adolescente.

Art. 3º. Os representantes da Sociedade Civil reunir-se-ão através Assembleia específica para a escolha dos representantes que ocorrerá no dia 08/05/2026 a partir de 9:00 horas, no auditório da Câmara Municipal de Floresta do Araguaia.

Art.4º A nomeação e posse dos Conselheiros eleitos ocorrerão no prazo máximo de 10 (dez) dias após a comunicação do resultado da Assembleia ao Chefe do Executivo Municipal.

Art.5º. Os Conselheiros representantes da Sociedade Civil, assim como seus suplentes, serão nomeados para mandato de dois anos no período em que não poderão ser destituídos, salvo por deliberação de 2/3 (dois terços) dos componentes do Conselho, podendo ser reconduzidos por mais dois anos.

Art.6º. Os conselheiros suplentes poderão participar das reuniões do Conselho, sem direito a voto.

Art.7º. A função do membro do Conselho é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

Art. 8º. As inscrições deverão ser realizadas do dia 07/04/2026 até o dia 22/04/2026, em dias úteis, no horário de 09:00 às 13:00 horas, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS localizada na Av. 15 de novembro, 1960 –Centro.

Art. 9º. Não poderá concorrer como candidato e representante da entidade civil, neste processo de eleição, servidor público ou pessoa que possua vínculo de subordinação com o Poder Público municipal de Floresta do Araguaia-PA.

Art. 10. No dia e horário marcados, sob a fiscalização da Comissão Eleitoral, abrirá e



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA-PA

instalará a Assembleia e designará a Mesa Diretora dos trabalhos, composta de um presidente e um relator.

Art. 11. O representante que teve sua inscrição deferida deverá identificar-se e assinar a lista de presença perante a Mesa Diretora.

Art.12. Os candidatos poderão, a seu critério, se apresentar para o público presente, apresentando verbalmente o seu currículo, num tempo máximo de 3 (três) minutos, sendo que a ordem de apresentação deverá ser por sorteio.

Parágrafo Único. Após a apresentação dos candidatos se iniciará imediatamente a votação, sendo que os eleitores votarão secretamente, por meio de cédula, que conterà o nome das entidades e seus representantes como candidatos.

Art. 13. Cada entidade tem direito a 03 (três) delegados como votantes podendo eles ser os próprios candidatos e mais um.

Art.14. Cada eleitor poderá votar somente em 02 (duas) entidades e será nulo o voto que descumpra esse requisito.

Parágrafo único. Os representantes eleitos das entidades deverão ter disponibilidade para participação das reuniões do CMDCA e de suas comissões.

Art. 15. Após declarada encerrada a votação pelo Presidente da Mesa Diretora, far-se-á a apuração dos votos, sendo eleitos como titulares e suplentes os candidatos das entidades mais votadas.

Parágrafo Único. Como critério de desempate será considerada eleita a entidade que tenha mais tempo de registro no CNPJ.

Art. 16. A Assembleia e eleição ocorrerão no auditório da Câmara Municipal e será aberta ao público em geral.

Art. 17. Concluída a votação e a apuração dos votos, o Presidente proclamará o resultado, mandará lavrar a ata, que após lida e aprovada, será assinada por todos os presentes.

Art. 18. O ato de nomeação e posse dos titulares e suplentes eleitos se dará por meio de Decreto da Prefeita Municipal, que contemplará também os representantes governamentais indicados constando o período de mandato.

Parágrafo Único. O mandato dos conselheiros titulares e suplentes será de 02 (dois) anos, sendo admitida uma única recondução, nos termos do Regimento Interno do CMDCA.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19. Caso fique sem representação por ausência de candidato inscrito ou eleito, o CMDCA em Assembleia imediata deverá deliberar e constar na Ata da Assembleia de Eleição, como serão ocupadas as vagas remanescentes.

Art.20. É vedada a indicação de nomes ou qualquer outra forma de ingerência do poder público no processo de escolha dos representantes da sociedade civil junto ao CMDCA.

Art. 21. A função do conselheiro é considerada serviço público relevante, não remunerado, tendo em vista que a proteção ao direito da criança e do adolescente é prioridade do Estado, nos termos do art. 89 da Lei 8069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

At.22. O Ministério Público do Estado do Pará será convidado acompanhar e fiscalizar o processo de escolha, cabendo a Comissão Eleitoral, com o apoio da Secretaria Municipal de Assistência Social, promover o convite para conhecimento e acompanhamento do processo de escolha.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA-PA

Art.23. Fica fazendo parte integrante deste edital a normas da Lei Complementar Municipal 042/2014 e do Decreto de nº356/2026.

Art.24. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral.

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO E INDICAÇÃO

– REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA O CMDCA - BIÊNIO 2026/2028 E INDICAÇÃO DE DELEGADOS

NOME DA ENTIDADE CIVIL: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
e-mail e ou telefone de contato: _____

1) Nome do(a) Candidato(a) **titular** representante da entidade civil:

RG: _____ CPF: _____ Endereço completo: _____
Telefone: _____ E-mail: _____

2) Nome do(a) Candidato(a) **suplente** representante da entidade civil:

RG: _____ CPF: _____
Endereço completo: _____
Telefone: _____ E-mail: _____

NOME DO 1º DELEGADO DA ENTIDADE:

CPF: _____
Endereço: _____
e-mail e ou telefone de contato: _____

NOME DO 2º DELEGADO DA ENTIDADE:

CPF: _____
Endereço: _____
e-mail e ou telefone de contato: _____



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA-PA

NOME DO 3º DELEGADO DA ENTIDADE:

CPF: _____
Endereço: _____
e-mail e ou telefone de contato: _____

Declaração: A entidade acima requerente, identificada neste instrumento, solicita sua inscrição como candidata à eleição para representante da sociedade civil, e uma vez eleitos(a) seus representantes comprometem participar das reuniões ordinárias e extraordinária, assim como de Comissões do CMDCA.

Por ser verdade, firma a presente.

Floresta do Araguaia-PA, ____/____/2026.

Representante legal da entidade



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA-PA

ANEXO III

PARECER DA COMISSÃO ELEITORAL DO CMDCA:

ENTIDADE: _____

() DEFERIMOS A INSCRIÇÃO DA ENTIDADE

() INDEFERIDO PELAS SEGUINTEZ RAZÕES:

Floresta do Araguaia-PA ____/____/2026.

Assinatura do membro da Comissão Eleitoral

Assinatura do membro da Comissão Eleitoral

Assinatura do membro da Comissão Eleitoral